*Ofício nº ....../2020.*

São Paulo/SP, 13 de abril de 2020.

URGENTE

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Assunto: Necessidade urgente de ampliação dos recursos financeiros programados no Termo de Colaboração nº ....../2020.**

**Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal:**

O **LAR DE IDOSOS DE SÃO PAULO**, associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), integrante da Rede Municipal de Proteção e de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, representado legalmente por **Antonio da Silva**, portador do RG nº 00.000.000-00 SSP/SP e do CPF nº 000.000.000-00, infra-assinado, na condição de presidente, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria se manifestar nos seguintes termos:

O acontecimento mundial da pandemia do COVID-19 trouxe a esta organização da sociedade civil (OSC) graves e preocupantes transtornos de natureza econômica e operacional, tais como:

* Queda do recebimento de doações em dinheiro;
* Queda do recebimento de doações materiais (alimentos, fraldas geriátricas, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza);
* Impedimento legal de realização de eventos beneficentes (ações entre amigos, almoços, bazares, festas, jantares, leilões de gado, quermesses e similares);
* Afastamento de funcionários da linha de risco;
* Geração de mais despesas com a aquisição extraordinária de insumos de enfermagem, EPIs e produtos de higienização e limpeza.

Importante assinalar que as pessoas idosas institucionalizadas estão na linha de maiores riscos de contaminação, de disseminação do coronavírus e de letalidade, conforme apontam estudos científicos e dados estatísticos!

Este contexto extraordinário provocado pela pandemia fez aumentar o nível de atenção, a intensidade das rotinas e dos protocolos de cuidados específicos de saúde das pessoas idosas internas. É evidente que essa intensidade operacional e técnica pode afetar o estado emocional de nossos funcionários, em especial os que pertencem à área da Saúde, por estarem na linha de frente dos trabalhos!

É de suma importância salientar que **os cuidadores de idosos são os funcionários que fazem contatos físicos diretos com as pessoas idosas residentes**. Não obstante, o número de funcionários com essa necessária função já estava defasado e agora mais ainda com o afastamento de alguns funcionários que estavam na linha de risco. No entanto, devido à escassez de recursos financeiros não temos condições de contratação imediata de mais cuidadores de idosos.

Evidente que a qualidade dos serviços prestados e da promoção humana e social esperada, depende do número adequado de cuidadores de idosos, treinados e capacitados para a sua importante missão!

Cabe salientar que a Assistência Social de custo mais elevado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é a Assistência Social ofertada pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), pelas seguintes razões e fatos:

* São unidades coletivas de natureza residencial, equiparadas a uma hotelaria social de longa permanência de seus hóspedes;
* A duração dos serviços é permanente e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana;
* Servem 06 (seis) refeições diárias;
* Oferecem serviços de enfermagem intensiva;
* Possuem equipe de referência com diversos profissionais das áreas da Assistência Social e da Saúde;
* Suas instalações físicas precisam estar em condições plenas de funcionamento e de acessibilidade.

Nesse sentido, solicitamos ao Município de São Paulo, tão bem representado legalmente por Vossa Senhoria, **a ampliação do valor mensal de repasses financeiros públicos** relativos à parceria formalizada no âmbito da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, por meio de aditivo, **no valor adicional de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a contratação imediata de mais 03 (três) cuidadores de idosos.**

É de suma importância ressaltar que neste tempo de calamidade pública e de pandemia do COVID-19 precisamos unir as forças para o combate à propagação de infecção viral, bem como de preservar a assistência social e a saúde de nossos funcionários e de nossas pessoas idosas assistidas.

Concluindo, renovamos nossos votos de cordialidade e de apreço!

**Antonio da Silva**

**Presidente**

**Ilmo. Sr. Carlos dos Santos**

**D.D. Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de São Paulo**

**São Paulo/SP.**